

Processo n.: @REP 19/00646509

Assunto: Representação aceca de supostas irregularidades referentes ao descumprimento de metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico

Interessados: Dionísio Luís Bertoldi, Rui Carlos Deschamps e Mariluci Deschamps Rosa

Responsáveis: Kleber Edson Wan Dall e Vanderlei Fistarol

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Gaspar

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 235/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar parcialmente procedente a presente Representação, encaminhada pelos Srs. Dionísio Luís Bertoldi e Rui Carlos Deschamps e pela Sra. Mariluci Deschamps Rosa, Vereadores do Município de Gaspar, denunciando supostas irregularidades referentes ao descumprimento de metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico daquele Município.

2. Recomendar à Administração Municipal de Gaspar, juntamente com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto daquele Município, que:

2.1. adotem providências buscando solucionar os problemas verificados na Concorrência n. 03/2020, que se encontra suspensa por decisão judicial desde março de 2021;

2.2. adotem as providências necessárias para substituir o tratamento individual de esgoto (tanque séptico e filtro anaeróbio) pelo tratamento coletivo;

2.3. ampliem, por meio de projetos e obras de saneamento, a coleta e o tratamento coletivo do esgotamento sanitário;

2.4. implementem ou reforcem o programa de fiscalização de ligações irregulares de esgoto na rede pluvial e o programa de fiscalização do funcionamento do tratamento individual do esgoto;

2.5. revisem o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB - e, posteriormente, encaminhem para aprovação junto à Câmara Municipal.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Representantes, à Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno do Município de Gaspar, ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE - e à Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR.

4. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Ata n.: 8/2022

Data da Sessão: 16/03/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes
locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC